



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEXTA-FEIRA – 03 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 85

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 134/2024:** DISPÕE SOBRE DILIGÊNCIAS EM TRANSPORTE ESCOLAR

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Portaria nº 134, 29 de abril de 2024.

“Dispõe sobre diligências em transporte escolar e dá outras providências”...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ipirá e demais normas atinentes à matéria;

Considerando as recomendações do Ministério Público do Estado da Bahia no Processo de nº 8000347-15.2024.8.05.0106 – Ação Civil Pública -;

Considerando a necessidade de garantir e acompanhar as políticas públicas eficientes aos usuários do serviço de transporte escolar de alunos no Município de Ipirá –Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, em caráter de emergência, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ordene a cada Unidade de Ensino através do seu (a) diretor (a) escolar que mantenham a lista atualizada de alunos que utilizam o transporte escolar, relação dos veículos que fazem a rota bem como a capacidade legal do veículo e que os ocupantes de cada veículo deverão corresponder ao número de assentos.

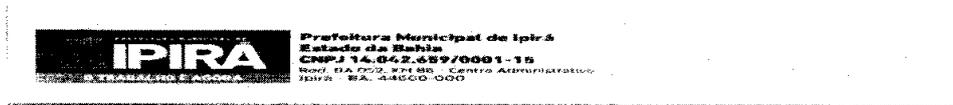
Parágrafo primeiro: Caso seja constatada alguma irregularidade no transporte a que se refere o Art.1º, como excesso de passageiros, defeitos visíveis no veículo que apresentem risco para a segurança dos alunos, que seja comunicado ao Departamento de Transporte Escolar, CME e ao Conselho Tutelar.

Parágrafo segundo: O Diretor da Unidade Escolar deverá preencher uma planilha constando:

- **Identificação do Veículo;**
- **Capacidade de Passageiros;**
- **Nome do motorista/ CNH/ Categoria;**
- **Roteiro;**
- **Listagem com os nomes dos estudantes que usam o veículo diariamente e separadamente , por turno.**



Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Art. 2º - Solicitar que a Comissão de Vistoria de transporte escolar, constante na Portaria de nº 79/24, apresente, em caráter emergencial, após a conclusão da vistoria, resultados das condições regulares de uso de cada veículo, conforme observado nas normas do CTB e Resoluções Contran/Detran.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2024.

EDVONILSON SILVA Assinado de forma digital
por EDVONILSON SILVA
SANTOS:277860485 SANTOS:27786048553
53 Dados: 2024.05.03
15:17:26 -03'00'

Edvonilson Silva Santos

Prefeito